



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Leandro de Moraes Pereira, CPF 089.188.246-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/18 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Bairro Conradinho, Guarapuava/SP, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu **ALENSON FRANCISCO KULKA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.468.4465- SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 040.979.059-10 classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 60/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, do tipo menor preço por ITEM.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de placas de homenagem, medalhas em aço inox, troféus, *banners*, adesivos e *bottons* para eventos e premiações da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	------------	-----------------------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

LOTE 1				
1	Medalha de participação no formato redondo, fundida em liga metálica, cor ouro , com 50mm de diâmetro, espessura 3mm, pesando de 50 a 60 g. Frente com gravação através de adesivo com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação através com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	440	10	4.400,00
2	Medalha de participação no formato redondo, fundida em liga metálica, cor prata , com 50mm de diâmetro, espessura 3mm, pesando de 50 a 60 g. Frente com gravação através de adesivo com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação através com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	30	10	300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

3	Medalha de participação no formato redondo, fundida em liga metálica, cor bronze , com 50mm de diâmetro, espessura 3mm, pesando de 50 a 60 g. Frente com gravação através de adesivo com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação através com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	30	10	300,00
4	Medalhas de aço inox, medindo 6,5 cm de diâmetro, com gravações em cores na frente e no verso, e com fita de cetim (2cm de largura) com cores a definir. Modelos diferentes para cada medalha.	30	10	300,00
5	Medalha em forma circular, na cor bronze, cunhada com 6cm de diâmetro, contendo na face o brasão do município e circundada na parte superior "Reconhecimento da Câmara Municipal de Pouso Alegre" e na parte inferior, a inscrição "Mérito Esportivo – Célio Rodrigues de Lima" – Decreto Legislativo Nº XX/2022, devendo ser gravados no verso o nome do homenageado e a data de sua imposição, com estojo de luxo em veludo.	4	132,17	528,68



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

6	<p>Medalha na forma octogonal com medida total de 8cmx8cm, produzidas em aço inox escovado, esmaltada com verniz, aplique abaulado em chapa de latão dourado de 1mm de espessura, com 7,5 cm de diâmetro e 2cm de altura no ponto de maior relevo, com escrita a laser e foto resinada central; no verso: aplique central redondo em chapa de latão dourado de 1mm de espessura, com diâmetro de 7,5cm, escrita a laser no centro e borda brilhante. Fita de gorgorão em 2 cores, com largura de 4cm com estojo de luxo em veludo.</p> <p>OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação das fotos e demais dados que serão enviados oportunamente pelo contratante.</p>	80	139,62	11.169,60
Valor Total Lote			16.998.28	
LOTE 5				
1	<p>Troféu confeccionado em acrílico transparente na espessura de 10mm, e medidas de 210x150mm (comp x alt) com recorte especial detalhado sobre o layout. Gravação através de adesivo com o símbolo de cada evento (colorido). Base em acrílico transparente na espessura de 10mm e medidas de 70x210mm (larg x comp) com cantos arredondados. Gravação através de adesivo com o símbolo da Escola do Legislativo e descrição (colorida). OBS: A fixação entre as peças (base e troféu), deverá ser encaixada e não somente coladas para maior durabilidade da peça</p>	160	98,00	15.680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

2	Troféu confeccionado em acrílico transparente na espessura de 10mm, e medidas de 294x210mm (comp x alt) com recorte especial detalhado sobre o layout. Gravação através de adesivo com o símbolo de cada evento (colorido). Base em acrílico transparente na espessura de 10mm e medidas de 100x294mm (larg x comp) com cantos arredondados. Gravação através de adesivo com o símbolo da Escola do Legislativo e descrição (colorida). OBS: A fixação entre as peças (base e troféu), deverá ser encaixada e não somente coladas para maior durabilidade da peça.	36	124,10	4.467,60
Valor Total Lote			20.147,60	

1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 60/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0014.8003.339031

01.02.01.122.0014.7002.449052

01.02.01.122.0014.8005.339030

01.03.01.131.0014.8012.339030

01.04.01.131.0043.8015.339031

01.04.01.031.0043.8016.339030

01.05.01.391.0044.8017.339030

01.05.01.391.0044.8018.339031



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

2.3 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos Decreto nº 4.905/18.

2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.6 Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2022, do Decreto Municipal 4.905/18, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CÂMARA MUNICIPAL:

2.6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

2.6.2 Atestar nas notas fiscais eletrônicas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, podendo realizar testes;

2.6.3 Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência;

2.6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

2.6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que guardem relação com o objeto.

2.7 Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2022, do Decreto Municipal 4.905/18, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CONTRATADA:

2.7.1 Entregar o objeto do presente Contrato em atendimento a todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência;

2.7.2 Entregar o objeto do presente Contrato no prazo e local indicado, conforme exigências do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

2.7.3 Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado do Termo de Referência, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

2.7.4 Atender prontamente às exigências da CÂMARA MUNICIPAL inerentes ao objeto;

2.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

2.7.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

2.7.7 Assumir a responsabilidade por:

2.7.7.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

2.7.7.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.7.7.3 Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive fretes e pedágios;

2.7.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.8.7, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL.

2.7.9 Apresentar documentos relativos à regularidade fiscal e previdenciária como condição para atesto da nota fiscal.

2.7.10 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, inclusive com transporte, frete, carga e descarga, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

3.2 O Gestor de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CAMARA MUNICIPAL convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Na hipótese do item anterior, a CAMARA MUNICIPAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CAMARA MUNICIPAL poderá:

4.5.1 Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a CAMARA MUNICIPAL procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O fornecedor poderá requerer à CAMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta manifestação de interesse à CÂMARA MUNICIPAL.

5.2 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

6.1 A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.

7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:

7.4.1 dedução de créditos do FORNECEDOR;

7.4.2 medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8. DA RESCISÃO

8.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela CÂMARA MUNICIPAL poderão ser rescindidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

9.2 A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes:

9.4.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

9.4.2 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal n. 10520/02 e na Resolução n. 1207/2014, da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

Municipal de Pouso Alegre).

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 A sanção de advertência pode ser aplicada pelo Gestor de Contratos.

9.9 A sanção de multa pode ser aplicada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade deve ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

9 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 14 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

LICITANTE
Representante Legal